ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.271/79, de 15 de Maio de 1979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. SEBASTIÃO FERREIRA FILHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. SEBASTIÃO FERREIRA FILHO, localizado, no bairro Cidade Nova, à rua São Francisco nº 2434, Quadra 27, limitando-se ao Nascente com o Sr. Paulino de Souza Filho, ao Poente com a rua Pedro Carneiro; fazendo frente para o Sul com a referida rua; fundos para o Norte com quem de direito; medindo 15:00mts de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE MAIO DE 1979.

EDUARDO CHUQUIA
Prefeito Municipal